

## **ASSISTÊNCIA FUNERAL INDIVIDUAL**

**R\$ 5.500,00**

**CONDIÇÕES GERAIS**

**Central de Atendimento 24h: 0800 026 1900**



**ICATU**



## ÍNDICE

<b>CONDIÇÕES GERAIS – ASSISTÊNCIA FUNERAL INDIVIDUAL .....</b>	<b>3</b>
1. QUADRO RESUMO DE SERVIÇOS .....	3
2. MODALIDADES DE PLANOS E LIMITES DE IDADE.....	5
3. OBJETO E DEFINIÇÕES.....	5
4. ATENDIMENTO E CONDIÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DA ASSISTÊNCIA.....	6
5. OS SERVIÇOS .....	7
6. LIMITE DE DURAÇÃO DA ASSISTÊNCIA .....	14
7. LIMITE TERRITORIAL DA ASSISTÊNCIA .....	14
8. EXCLUSÕES.....	14

CONDIÇÕES GERAIS – ASSISTÊNCIA FUNERAL INDIVIDUAL

CÓDIGO DO PRODUTO: 266003 - (DI\_01)

LIMITE FINANCEIRO - R\$ 5.500,00

1. QUADRO RESUMO DE SERVIÇOS

ASSISTÊNCIA FUNERAL INDIVIDUAL - LIMITE R\$ 5.500,00	
SERVIÇO	LIMITE DE SERVIÇOS
Funeral	<ul style="list-style-type: none"> <li>· <b>Sepultamento</b></li> <li>· No caso de sepultamento há a locação de jazigo em cemitério municipal ou particular<sup>1</sup> por período máximo de até 03 (três) anos ou conforme legislação municipal.</li> <li>· <i>Taxas municipais<sup>1</sup> inclusas:</i></li> <li>- Taxa de Sepultamento.</li> <li>- Taxa de Exumação: somente nos casos em que o Segurado possuir jazigo próprio e desde que todas as gavetas disponíveis estejam ocupadas; ou caso haja obrigatoriedade da antecipação desta taxa pelo cemitério.</li> <li>· <b>Cremação</b></li> <li>· Crematório municipal<sup>1</sup> disponível no município de domicílio.</li> <li>· 250 (duzentos e cinquenta) quilômetros entre ida e volta.</li> <li>· <i>Taxas municipais<sup>1</sup> inclusas:</i></li> <li>- Taxa de Cremação.</li> </ul> <p><b><i>Importante: a utilização do serviço de Sepultamento anula a utilização do serviço de Cremação e vice-versa.</i></b></p>
Formalidades Administrativas	· Contempla*
Registro em Cartório	· Contempla*
Carro Fúnebre	· Locomoção exclusivamente no município do Sepultamento.
Locação de Sala para Velório	· Locação em Cemitério Municipal <sup>1</sup>
Livro de Presença	· Contempla*
Ornamentação de Urna	· Ornamentação de luxo completa de urna

<b>Urna Mortuária</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· <b>Urna Padrão Luxo</b></li> <li>· <b>Modelo(s):</b> Urna sextavada com visor, padrão Bignotto ref. 085 ou similar, alça resplendor, madeira de pinus com moldura nas laterais, fundo misto em madeira e chapadur.</li> <li>· <b>Acabamento Interno:</b> forro samilon e babado simples.</li> <li>· <b>Acabamento Externo:</b> marrom ou sombreado com verniz PU</li> <li>· <b>Importante:</b> na impossibilidade do fornecimento deste modelo será fornecida urna de padrão similar</li> </ul>
<b>Coroa de Flores</b>	· 03 (três) acionamento de Flores
<b>Arranjos Florais na Lateral da Urna</b>	· 02 (dois) arranjos florais
<b>Manta mortuária</b>	· Contempla*
<b>Jogo de Paramentos</b>	· Contempla*
<b>Véu</b>	· Contempla*
<b>Velas</b>	· Contempla*
<b>Traslado do Corpo</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Até o local de inumação no Domicílio;</li> <li>· Distância máxima percorrida: 250 (duzentos e cinquenta) quilômetros entre ida e volta.</li> </ul>
<b>Repatriação de Corpo</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Viagem Internacional;</li> <li>· Sem limite de quilometragem e/ou monetário;</li> </ul>
<b>Preparação do Corpo</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Estão inclusos os serviços de:</li> <li>· Banho, barba, vestimenta (ato de vestir), higienização (preparação simples): limpeza, formolização e tamponamento.</li> <li>· Tanatopraxia</li> </ul>
<b>Transmissão de Mensagens Urgentes</b>	· Contempla*

**\*Os serviços serão contemplados desde que sua contratação não ultrapasse o limite financeiro do plano contratado. Os itens serão disponibilizados de acordo com a infraestrutura local da prestação de Serviço.**

**IMPORTANTE: TODAS AS ASSISTÊNCIAS AQUI DESCRITAS SERÃO PRESTADAS ATÉ O LIMITE FINANCEIRO RESPECTIVO, MENCIONADO NO QUADRO RESUMO E AO LONGO DESTE DOCUMENTO. TODO E QUALQUER VALOR EXCEDENTE, NÃO PREVISTO NESTE DOCUMENTO, SOB QUALQUER PRETEXTO OU DE QUALQUER NATUREZA, SERÁ COBRADO DIRETAMENTE DO SOLICITANTE DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FUNERAL, SEM QUALQUER PARTICIPAÇÃO OU RESPONSABILIDADE DA EUROP ASSISTANCE BRASIL.**

<sup>1</sup>**Taxas Municipais:** a **Assistência Funeral** se responsabilizará pelo pagamento das taxas municipais cobradas pelo município no qual ocorrerá o sepultamento ou cremação do Segurado Caso nesta localidade não haja infraestrutura municipal, ou a família opte por Cemitério Particular, serão consideradas como referência para equivalência as taxas municipais da capital do Estado no qual o referido município está localizado. Caso na Capital do Estado também não haja infraestrutura municipal para referência de valores, a **Assistência Funeral** utilizará como parâmetro de equiparação o valor médio das taxas municipais cobradas nas capitais que compõem a região (Norte, Nordeste, Centro Oeste, Sudeste e Sul) no qual o município de sepultamento ou cremação está localizado.

## 2. MODALIDADES DE PLANOS E LIMITES DE IDADE

**Modalidade de Planos:** têm direito aos serviços apresentados no Item 1. QUADRO RESUMO DE ASSISTÊNCIAS, desde que respeitados os limites de idade expressos abaixo:

- **Plano Individual** - exclusivamente o Titular do Seguro discriminado na apólice, com idade até 90 (noventa) anos na data de contratação do seguro e/ou data de inclusão do Segurado na apólice de seguro.

## 3. OBJETO E DEFINIÇÕES

A **Assistência Funeral** tem por objetivo a prestação dos serviços na hipótese de ocorrência de morte do Segurado, conforme previsto nestas Condições Gerais.

O serviço de **Assistência Funeral** é prestado por uma equipe de profissionais especializados, que auxiliará a família do Segurado, tomando todas as providências necessárias para a realização do funeral.

Para interpretação do presente instrumento consideram-se as definições abaixo:

- Assistência Funeral:** é o conjunto dos serviços descritos e caracterizados nestas Condições Gerais, nos limites, termos e condições aqui previstos, prestados pela empresa Europ Assistance Brasil, também denominados, neste instrumento, simplesmente “**Assistência**” ou “**Serviço**” quando assim referidos individualmente, ou, ainda, “**Assistências**”.
- Cadastro:** é o conjunto de informações relativas aos Segurados, elegíveis para a requisição dos Serviços descritos nestas Condições Gerais.
- Central de Atendimento:** é a Central de Assistência telefônica da **Assistência Funeral**, disponível conforme horário estabelecido nestas Condições Gerais, a fim de auxiliar os familiares quando da solicitação dos Serviços.

- d) **Segurado ou, em conjunto, Segurados:** é a pessoa física, Segurado do Contratante, com Domicílio permanente no Brasil, indicado pelo Contratante à Europ Assistance Brasil através do Cadastro, que tem direito a utilizar os Serviços estabelecidos nestas Condições Gerais.
- e) **Condições Gerais:** é o presente instrumento, onde constam as assistências, limites e condições para a prestação dos Serviços de **Assistência Funeral**.
- f) **Contratante:** ICATU Seguros S.A. – CNPJ: 42.283.770/0001-39
- g) **Dependente:** é a pessoa física, com vínculo familiar do Segurado, com Domicílio permanente no Brasil, que tem direito a utilizar os Serviços estabelecidos nestas Condições Gerais, conforme item 2.
- h) **Domicílio:** é o endereço permanente do Segurado, em território brasileiro, residencial ou comercial, informado por este ao Contratante na ocasião de contratação da **Assistência Funeral**.
- i) **Europ Assistance Brasil:** é a pessoa jurídica, Europ Assistance Brasil Serviços de Assistência S/A, com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, Avenida Juruá, nº 320/356, Alphaville, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.020.029/0001-06.
- j) **Evento:** falecimento do Segurado e/ou Dependente, considerando as Exclusões citadas no item 8. Exclusões.
- k) **Horário da Central de Atendimento:** horário disponível Central de Assistência para informações ou solicitações dos Serviços contratados pelo Segurado, atendimento telefônico e remoto.
- l) **Solicitante:** pessoa física solicitante dos serviços de **Assistência Funeral** em caso de falecimento do Segurado em decorrência de acidente, devendo ser uma pessoa da família do Segurado, ou na falta deste, um representante ou responsável legal.
- m) **Tanatopraxia:** Esta técnica possibilita a preservação do corpo durante dias, dando a oportunidade aos familiares distantes de render sua última homenagem ao ente querido e permitindo que o corpo do falecido possa ser enviado a grandes distâncias para seu sepultamento. Disponível apenas para as cidades em houver previsão legal, normal ou equivalente que obrigue a realização deste serviço.

#### 4. ATENDIMENTO E CONDIÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DA ASSISTÊNCIA

Os serviços de **Assistência Funeral** serão prestados nos estritos termos, condições, prazos e limites estabelecidos nestas Condições Gerais.

Para utilização da **Assistência Funeral**, o Solicitante deverá seguir, **SEMPRE**, os seguintes procedimentos, sob pena de perder o direito à utilização da Assistência:

- a) Contatar a Central de **Assistência Funeral**, através do número **0800 026 1900**, e fornecer as informações solicitadas de forma clara e completa para a devida identificação do Segurado, confirmação de sua inclusão no Cadastro e análise das condições da Assistência contratada;

- b) Descrever o motivo do contato de forma clara e completa para que a Central de Assistência dê início ao Serviço;
- c) Fornecer à Central de Assistência as seguintes informações:
  - Nome completo e número do CPF/MF do Segurado;
  - Data de nascimento do Segurado;
  - Endereço completo e telefone de contato do Solicitante;
  - Informações adicionais relacionadas ao tipo do Evento, para fins de prestação dos Serviços.
- d) Providenciar, quando necessário, o envio de documentos solicitados pela Central de Assistência para prestação dos Serviços;

O acionamento da **Assistência Funeral** deverá ser feito pelo Solicitante, antes que seja tomada qualquer medida pessoal em relação ao funeral, através da Central de Assistência.

Uma vez constada a solicitação do Serviço, a **Assistência Funeral** tomará as providências que lhe competem para a prestação dos mesmos.

O prazo para atendimento ao telefone é variável, sendo determinado conforme o número de informações necessárias para conferência dos dados pessoais e melhor orientação do Solicitante.

Para que o Segurado seja elegível à **Assistência Funeral**, deverão ser observadas, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) Estar o contrato firmado entre Contratante e Segurado vigente na data do Evento;
- b) Segurado deverá constar do Cadastro ou, ainda, sua inclusão no Cadastro deverá ser confirmada pela Contratante.
- c) Caso se verifique que as informações e declarações transmitidas pelo Solicitante são, de qualquer forma, inconsistentes, falhas, falsas ou inverídicas e/ou decorram de má-fé, perderá o Segurado o direito à **Assistência Funeral**.

Para atendimento, o horário de funcionamento estabelecido é:

- **Disponibilidade da Central de Atendimento: 24 (vinte e quatro) horas;**
- **Disponibilidade da Prestação do Serviço: 24 (vinte e quatro) horas.**

## 5. OS SERVIÇOS

Todos os serviços serão prestados respeitando as condições de religiosidade ou crença manifestada pelo Solicitante. Bem como, será considerado a infraestrutura do local de óbito.

Em situações onde os valores dos itens forem regulamentados pela legislação municipal e por algum motivo houver a necessidade de urna especial (exemplo: zincada) e/ou a preparação do corpo para o velório em

razão da data de óbito, gerando valores superiores à modalidade do Serviço contratado, os excedentes serão de responsabilidade do Solicitante e/ou familiares do Segurado.

A **Assistência Funeral** se responsabilizará somente pelas taxas municipais que serão cobradas pelo município no qual o Segurado será sepultado ou cremado. Caso nesta localidade não haja infraestrutura municipal, ou a família opte por Cemitério Particular, serão consideradas como referência para equivalência as taxas municipais da capital do Estado no qual o referido município está localizado. Caso na Capital do Estado também não haja infraestrutura municipal para referência de valores, a Assistência Funeral utilizará como parâmetro de equiparação o valor médio das taxas municipais cobradas nas capitais que compõe a região (Norte, Nordeste, Centro Oeste, Sudeste e Sul) no qual o município de sepultamento ou cremação está localizado.

A **Assistência Funeral** disponibilizará flores naturais. Em casos onde a região do sepultamento esteja com problemas como: greves, interdição de vias de acesso, desastres naturais, serão disponibilizadas flores artificiais.

Os serviços serão prestados considerando o limite da modalidade dos Serviços de Assistência Funeral contratados (conforme item 1 destas Condições Gerais) e descritos abaixo:

### 5.1 FUNERAL

O serviço de Funeral é composto pelos serviços descritos, conforme modalidade de **Assistência Funeral** contratada, especificados no item 5. Serviços.

O Solicitante deverá indicar, no momento da solicitação dos serviços, se optará pelo serviço de Sepultamento ou Cremação.

### 5.2 SEPULTAMENTO

A **Assistência Funeral** providenciará o sepultamento do corpo do Segurado em jazigo da família, em cemitério municipal, na cidade indicada pelo Solicitante.

Caso a família não possua um jazigo, a **Assistência Funeral** responsabiliza-se pela locação de sepultura pelo prazo de 3 (três) anos.

No trâmite de locação do jazigo o cemitério disponibilizará um documento informando a data de término da locação e sendo do interesse dos familiares acompanhar a exumação dos restos mortais, eles devem realizar o contato com o Cemitério, que passará todas as informações necessárias.

Após a data de término da locação do jazigo a **Assistência Funeral** não se responsabilizará pelo corpo que ocupava o jazigo, ficando este sob responsabilidade do Cemitério.

No caso de escolha de cemitério particular, cujas taxas sejam superiores à municipal, o Solicitante se responsabiliza por arcar com o valor monetário correspondente à diferença. Será utilizado como referência para prestação do serviço a taxa municipal da cidade de sepultamento (caso existente) ou o valor da taxa municipal cobrada na capital do Estado no qual ocorrerá o sepultamento.

Caso na Capital do Estado também não haja infraestrutura municipal para referência de valores, a **Assistência Funeral** utilizará como parâmetro de equiparação o valor médio da taxa municipal de locação de jazigo cobrada nas capitais que compõe a Região (Norte, Nordeste, Centro Oeste, Sudeste e Sul) no qual o município de sepultamento está localizado.

**IMPORTANTE:** NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA **ASSISTÊNCIA FUNERAL** ARCAR COM DESPESAS REFERENTE AO TRASLADO DO CORPO QUANDO O SEPULTAMENTO OCORRER FORA DO MUNICÍPIO DE DOMICÍLIO DO SEGURADO.

A **Assistência Funeral** será responsável pelo pagamento das taxas referentes ao:

- a) Sepultamento;
- b) Locação do jazigo;
- c) Exumação com as seguintes condições: caso a família possua jazigo próprio com todas as gavetas existentes ocupadas; ou caso seja exigido o pagamento da taxa de exumação antecipada pelo cemitério. Nos casos em que houver a locação do Jazigo por parte da **Assistência Funeral**, esta não se responsabilizará pelo pagamento da taxa de Exumação após o seu período de vencimento.

#### ○ TAXA DE SEPULTAMENTO

A **Assistência Funeral** responsabiliza-se por providenciar bem como custear a Taxa de Sepultamento.

Os valores a serem pagos a título de Taxa de Sepultamento será o valor designado pelo município onde ocorrerá o sepultamento ou cremação do Segurado.

A documentação correspondente ao pagamento da taxa será entregue ao membro da família designado pelo Solicitante, ou o próprio, que será devidamente informado das providências tomadas.

### 5.3 CREMAÇÃO

Caso o Solicitante opte pela Cremação, desde que disponível no município de domicílio, a **Assistência Funeral** providenciará o serviço conforme condições estabelecidas na legislação e normas vigentes.

Caso o Solicitante opte pela Cremação, a **Assistência Funeral** providenciará o serviço, conforme condições estabelecidas na legislação e normas vigentes.

O serviço será realizado desde que se cumpram as orientações abaixo descritas:

- 1) A opção de Cremação exige o atestado de óbito firmado por 02 (dois) médicos;
- 2) Em caso de morte violenta é necessário a seguinte documentação:
  - I. Atestado firmado por médico legista;
  - II. Autorização judicial;
  - III. Laudo do instituto médico legal;
  - IV. Boletim de Ocorrência;

V. Declaração da autoridade policial não se opo a Cremação.

3) A autorização de Cremação dever ser concedida pelo parente mais prximo, no podendo ser autorizado por parentes de 2 grau.

O procedimento ser realizado somente se o servio de Cremo estiver disponvel no municpio de Domiclio do Segurado.

Em caso de escolha de Crematrio Particular, cujas taxas sejam superiores  modalidade de **Assistncia Funeral** contratada, o Solicitante responsabiliza-se pelo valor correspondente  diferena.

o **TAXA DE EXUMAO**

Caso a famlia no possua jazigo prprio, a Assistncia responsabiliza-se pela locao de sepultura pelo prazo padro estabelecido pelo Cemitrio em questo.

No trmite de locao do jazigo o cemitrio disponibilizar um documento informando a data de trmino da locao e sendo do interesse dos familiares acompanhar a exumao dos restos mortais, o mesmo deve realizar o contato junto ao Cemitrio, que passar todas informaoes necessrias.

Aps a data de trmino da locao do jazigo a **Assistncia Funeral** no se responsabiliza pelo corpo que ocupava o mesmo, ficando sob responsabilidade do Cemitrio.

Considerando que a **Assistncia Funeral** se responsabilizou por todos os procedimentos para a locao do jazigo no ocorrer o pagamento da Taxa de Exumao.

o **JAZIGO PRPRIO**

Caso a famlia j tenha jazigo prprio a **Assistncia Funeral** responsabiliza-se pela Taxa de Exumao, desde que todas as gavetas existentes no jazigo j estejam ocupadas.

Em caso de escolha de cemitrio particular, cujas taxas sejam superiores  modalidade de **Assistncia Funeral** contratada, o Solicitante responsabiliza-se pelo valor correspondente  diferena.

#### 5.4 FORMALIDADES ADMINISTRATIVAS

Ocorrendo o falecimento do Segurado, aps a liberao do corpo pelo Instituto Mdico Legal ou Hospital, a **Assistncia Funeral** disponibilizar um representante ao Domiclio ou Hospital onde tenha ocorrido o bito, para coletar todos os documentos necessrios s tratativas do Sepultamento ou Cremo junto  funerria do Municpio, tomando todas as medidas devidas para a realizao do funeral.

A liberao do corpo no Instituto Mdico Legal ou Hospital  uma responsabilidade de um representante legal do Segurado.

Se necessrio, o representante da **Assistncia Funeral** far todos os procedimentos, aps a liberao do corpo no Instituto Mdico Legal ou Hospital, acompanhado de um membro da famlia designado pelo Solicitante, ou o prprio.

A documentação correspondente ao óbito será entregue ao membro da família designado pelo Solicitante, ou o próprio, que será devidamente informado das providências tomadas.

### 5.5 REGISTRO EM CARTÓRIO

A **Assistência Funeral** responsabiliza-se por providenciar bem como custear o registro em cartório do óbito, desde que permitido pela legislação local.

Se necessário para o registro do óbito em cartório, o representante da **Assistência Funeral** fará todos os procedimentos acompanhado de um membro da família designado pelo Solicitante, ou o próprio.

O Solicitante deverá apresentar ao representante da **Assistência Funeral** os documentos necessários para registro do óbito em cartório.

A documentação correspondente ao óbito será entregue ao membro da família designado pelo Solicitante, ou o próprio, que será devidamente informado das providências tomadas.

### 5.6 CARRO FÚNEBRE

Será fornecido um veículo carro fúnebre para cortejo, conforme o limite da modalidade de Serviços de **Assistência Funeral** contratada.

O tipo de carro a ser utilizado será definido pela **Assistência Funeral**, conforme necessidade na ocasião.

O serviço de Carro Fúnebre será prestado apenas dentro do município de Sepultamento, não sendo válida alteração de município para deslocamento.

### 5.7 LOCAÇÃO DE SALA PARA VELÓRIO

A **Assistência Funeral** se responsabilizará pelas despesas referente à locação de sala para velório em cemitério municipal, na cidade indicada pelo Solicitante.

Em caso de escolha de locação de sala para velório em cemitério particular, as taxas devem ser equivalentes. Não havendo equivalência de valores, os valores que excedem serão de responsabilidade do Solicitante e/ou familiares do Segurado.

### 5.8 LIVRO DE PRESENÇA

Será colocada à disposição da família o Livro de Presença para que a família possa agradecer o comparecimento.

### 5.9 ORNAMENTAÇÃO DE URNA

A **Assistência Funeral** disponibilizará a Ornamentação de Urna, conforme modalidade contratada.

### 5.10 URNA MORTUÁRIA

A **Assistência Funeral** disponibilizará a Urna, conforme modalidade contratada.

### 5.11 COROA DE FLORES

A **Assistência Funeral** disponibilizará a Coroa de Flores, conforme modalidade contratada.

### 5.12 ARRANJOS FLORAIS NA LATERAL DA URNA

A **Assistência Funeral** disponibilizará Arranjos Florais na Lateral da Urna, conforme modalidade contratada.

### 5.13 MANTA MORTUÁRIA

A **Assistência Funeral** disponibilizará a Manta Mortuária, conforme modalidade contratada.

### 5.14 JOGO DE PARAMENTOS

A **Assistência Funeral** disponibilizará o Jogo de Paramentos incluindo castiçais, velas, suporte para urna e imagens ou insígnias de acordo com a religião da família, mediante disponibilidade local.

### 5.15 VÉU

A **Assistência Funeral** disponibilizará o Véu, conforme modalidade contratada.

### 5.16 VELAS

A **Assistência Funeral** disponibilizará Velas, conforme modalidade contratada.

### 5.17 TRASLADO DO CORPO

Em caso de falecimento do Segurado em cidade diferente do Domicílio do mesmo, a **Assistência Funeral** se encarregará das formalidades para a liberação do corpo ou cinzas, bem como o traslado do corpo até o local de inumação no Domicílio.

Sempre que necessário o Solicitante deverá comparecer ou apresentar documentos necessários para essas providências.

O meio de transporte a ser utilizado para o traslado do corpo será de livre escolha da **Assistência Funeral**, podendo ser aéreo ou terrestre (carro, ônibus ou trem), a ser definido conforme necessidade para chegada à cidade de Domicílio, restando certo que passagem aérea, só será considerada se o corpo do Segurado se encontrar a mais de 250 (duzentos e cinquenta) km do endereço de Domicílio, ou o trajeto por via rodoviária seja superior a 5 (cinco) horas.

Os serviços de traslado do corpo serão prestados a partir do momento em que o corpo do Segurado se encontrar liberado pelas autoridades competentes, inclusive policiais, e que não exista nenhum obstáculo físico, material, policial, judicial, normativo ou qualquer outro que impeça o traslado do corpo nos conforme legislação e normas aplicáveis.

### 5.18 REPATRIAÇÃO DO CORPO

Em caso de falecimento do Cliente e/ou Dependente em algum país diferente do seu Domicílio, a Central de Assistência se encarregará das formalidades para a liberação do corpo ou cinzas, bem como a repatriação do corpo até o local de inumação no país de domicílio. Sempre que necessário o Solicitante deverá comparecer ou apresentar documentos necessários para essas providências.

O meio de transporte a ser utilizado para a repatriação do corpo será de livre escolha da **Assistência Funeral**.

Os serviços de traslado do corpo serão prestados a partir do momento em que o corpo do Cliente se encontrar liberado pelas autoridades competentes, inclusive policiais, e que não exista nenhum obstáculo físico, material, policial, judicial, normativo ou qualquer outro que impeça o traslado do corpo nos conforme legislação e normas aplicáveis.

### 5.19 PREPARAÇÃO DO CORPO

Em caso de falecimento do Cliente, será providenciado a preparação do corpo, conforme necessidade e limite da modalidade de Assistência Funeral contratada.

O serviço de Embalsamento e Tanatopraxia (conforme item I destas Condições Gerais), só ficarão disponíveis em caso de traslado aéreo, longas distâncias terrestres, quando houver determinação legal do município, quando o sepultamento for superior a 24 (vinte e quatro) horas após o óbito ou quando o falecido tenha sido hospitalizado.

### 5.20 TRASMISSÃO DE MENSAGENS URGENTES

Na ocorrência do óbito, a Central de Assistência poderá transmitir para a família do Segurado ou pessoas indicadas por esta, mensagens urgentes sobre o acontecimento.

## 6. LIMITE DE DURAÇÃO DA ASSISTÊNCIA

O prazo de vigência da **Assistência Funeral** vigorará enquanto o vínculo contratual entre o Segurado e o Contratante perdurar.

Em complemento ao disposto no item acima, a Assistência será considerada cancelada de pleno direito, independente de notificação prévia ao Segurado:

- a) Na data em que cessar, independentemente do motivo, o vínculo contratual do Segurado com o Contratante que tiver concedido o direito à utilização dos Serviços;
- b) Quando atingidos quaisquer dos limites estabelecidos nestas Condições Gerais;
- c) Quando houver o Solicitante prestado informações ou encaminhado documentos inconsistentes, falhos, falsos ou inverídicos e/ou provenientes de má-fé;
- d) Se o Segurado praticar atos ilícitos e contrários à lei.

## 7. LIMITE TERRITORIAL DA ASSISTÊNCIA

Os serviços de Assistência a serem executados têm início e término no Brasil, no município de Domicílio do Segurado.

Quando o Segurado estiver em viagem e vier a falecer, a **Assistência Funeral** se responsabilizará pelo traslado do corpo conforme descrito no item 5 destas Condições Gerais.

Todos os serviços previstos no presente instrumento, não poderão ser executados nas localidades em que, por motivos de caso fortuito ou força maior, não imputáveis à **Assistência Funeral**, se torne impossível sua efetivação.

O Serviço de **Assistência Funeral** será prestado no Brasil, na hipótese de óbito no exterior a **Assistência Funeral** providenciará o traslado do corpo nos termos deste instrumento. O atendimento a ser realizado via **Assistência Funeral** será prestado única e exclusivamente na língua portuguesa.

## 8. EXCLUSÕES

**ESTÃO EXCLUÍDOS DO ESCOPO DOS SERVIÇOS LISTADOS NESTAS CONDIÇÕES GERAIS:**

**ASSISTÊNCIA A TODO E QUALQUER EVENTO RESULTANTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, DE ATOS ILÍCITOS PRATICADOS PELO SEGURADO;**

**EVENTO RESULTANTE DE SUICÍDIO CONSUMADO OU FRUSTRADO DO SEGURADO, OCORRIDO NO PRAZO INFERIOR HÁ 02 (DOIS) ANOS CONTADOS DO INÍCIO DA VIGÊNCIA DO VINCULO CONTRATUAL ENTRE SEGURADO E CONTRATANTE;**

EVEN TO RESULTANTE DE ATOS DE TERRORISMO, GUERRAS, REVOLTAS POPULARES, GREVES, SABOTAGEM, TUMULTOS, PERTURBAÇÕES DE ORDEM PÚBLICA E DE ATOS OU ATIVIDADES DAS FORÇAS ARMADAS OU DE FORÇAS DE SEGURANÇA EM TEMPOS DE PAZ;

EVEN TO RESULTANTE DIRETA OU INDIRETAMENTE DE IRRADIAÇÃO DECORRENTE DE TRANSMUTAÇÃO NUCLEAR, DESINTEGRAÇÃO OU RADIOATIVIDADE;

EVEN TO RESULTANTE DE FENÔMENOS DA NATUREZA, DE CARÁTER EXTRAORDINÁRIO, TAIS COMO: INUNDAÇÕES, TERREMOTOS, ERUPÇÕES VULCÂNICAS, TEMPESTADES, FURACÕES, MAREMOTOS, QUEDAS DE CORPOS SIDERAIS, METEORITOS, MOVIMENTOS SÍSMICOS;

EVEN TO DECORRENTE DE VIAGENS EM AVIÕES QUE NÃO EM LINHA COMERCIAL;

A ASSISTÊNCIA FUNERAL NÃO SERÁ PRESTADA EM LOCALIDADES ONDE A LEGISLAÇÃO OU NORMAS NÃO PERMITIREM QUE A ASSISTÊNCIA FUNERAL INTERVENHA;

DESAPARECIMENTO DO SEGURADO EM ACIDENTE OU QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO, QUALQUER QUE SEJA A SUA NATUREZA, OU, AINDA, AUSÊNCIA DO SEGURADO SITUAÇÕES EM QUE A ASSISTÊNCIA FUNERAL NÃO REALIZARÁ BUSCAS, PROVAS, FORMALIDADES LEGAIS E BUROCRÁTICAS, OU QUALQUER OUTRO SERVIÇO;

QUANDO DA EXUMAÇÃO, A ASSISTÊNCIA FUNERAL NÃO ASSUMIRÁ QUALQUER RESPONSABILIDADE REFERENTE AO DESTINO DOS OSSOS, DADO O TÉRMINO DO PRAZO DE LOCAÇÃO DE JAZIGO.

FORNECIMENTO DE VESTIMENTAS/ROUPAS EM GERAL;

MISSA DE 7º DIA;

XEROX DA DOCUMENTAÇÃO;

REFEIÇÕES E BEBIDAS EM GERAL;

CONFECÇÃO DE GAVETA EM TÚMULO DE TERCEIRO;

REFORMA EM GERAL NO JAZIGO;

EXUMAÇÃO DO CORPO APÓS O VENCIMENTO DO PERÍODO DE LOCAÇÃO DO JAZIGO;

DESPESAS COM TAXAS DE CAPELA, SEPULTAMENTO OU CREMAÇÃO SUPERIOR AOS PRATICADOS PELO MUNICÍPIO;

DESPESAS DE QUALQUER NATUREZA QUE NÃO ESTEJAM RELACIONADAS DIRETAMENTE COM O FUNERAL, SEM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA CENTRAL DE ATENDIMENTO;

QUAISQUER REEMBOLSOS DE DESPESAS PROVIDENCIADAS DIRETAMENTE PELA FAMÍLIA E NÃO AUTORIZADAS PELA CENTRAL DE ATENDIMENTO, MESMO QUE COBERTAS PELA MODALIDADE DE ASSISTÊNCIA FUNERAL CONTRATADA.

DESPESAS DECORRENTES DE COMPRA, CONFECÇÃO, MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE JAZIGOS;

**AQUISIÇÃO DE SEPULTURA, JAZIGO, TERRENO, COVA, CARNEIRO (GAVETA NOS CEMITÉRIOS ONDE SE ENTERRAM OS CADÁVERES), ETC.;**

**SERVIÇOS QUE NÃO SEJAM SOLICITADOS DIRETA E COMPROVADAMENTE PELO SOLICITANTE.**

**A EUROP ASSISTANCE RESERVA-SE AO DIREITO DE SE DESOBRIGAR À PRESTAÇÃO DE QUALQUER DOS SERVIÇOS DESCRITOS NOS PRESENTES TERMOS E CONDIÇÕES, OU A CUMPRIR DEMAIS OBRIGAÇÕES CORRELATAS, CASO ENTENDA, SOB SUA PRÓPRIA DISCRICIONARIEDADE, QUE TAL SITUAÇÃO TEM O POTENCIAL DE A EXPOR A QUALQUER SANÇÃO, PROIBIÇÃO OU RESTRIÇÃO SOB AS RESOLUÇÕES DAS NAÇÕES UNIDAS OU SOB SANÇÕES, LEIS OU REGULACOES DE SANÇÕES ECONÔMICAS OU COMERCIAIS DA UNIÃO EUROPEIA OU DOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA.**

**PARA OUTRAS INFORMAÇÕES, POR FAVOR, CONSULTE OS WEBSITES ABAIXO:**

PROGRAMA DE SANÇÕES NORTE-AMERICANO – OFAC SANCTIONS PROGRAMS:	<a href="https://home.treasury.gov/policy-issues/office-of-foreign-assets-control-sanctions-programs-and-information">https://home.treasury.gov/policy-issues/office-of-foreign-assets-control-sanctions-programs-and-information</a>
PROGRAMA DE SANÇÕES DA UNIÃO EUROPEIA	<a href="https://www.sanctionsmap.eu/#/main">https://www.sanctionsmap.eu/#/main</a>
PROGRAMA DE SANÇÕES DAS NAÇÕES UNIDAS:	<a href="https://www.un.org/securitycouncil/sanctions/information">https://www.un.org/securitycouncil/sanctions/information</a>